



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

MURAL P.M.X  
ENTRADA: 17 / 07 / 13  
SAÍDA: 08 / 08 / 13

LEI Nº 1610, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Educação e Cultura, na Lei nº 1249, de 16 de Setembro de 2009 (PPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo "Obras e Instalações", no Anexo de Metas da Secretaria de Educação e Cultura, na Lei 1249, de 16 de Setembro de 2009 (PPA), com a seguinte redação:


Ação	Produto	Valor
Construção de Escola	Construção da Escola de Educação Infantil da Figueirinha.	R\$ 1.810.845,44

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2013.

  
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
PAULO ROBERTO DA ROSA  
Secretário de Administração